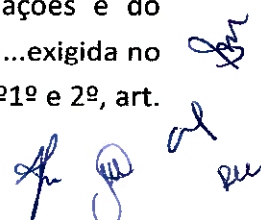


2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024 - PROC. ADM. Nº 120632/2024

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante **MEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90010/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas toda a documentação apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, que no presente caso se limita, também, ao quanto consignado nos 1º e 2º Cadernos de Perguntas/Respostas, devidamente divulgado para conhecimento dos interessados, *“subitem 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria e na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração”* e no Aviso de Correção. (docs. Anexos). Após análise e julgamento da documentação a Equipe de Apoio decidiu por considerar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelos seguintes motivos: i) Não comprovar o valor do Patrimônio Líquido mínimo, conforme exigido no subitem 10.11.3. Como se vê, mediante as informações contantes do Balanço/2023, registra o valor do Patrimônio Líquido/PL de R\$ 781.605,68, portanto menor do que o exigido; ii) Não apresentar a relação de compromissos, exigida no subitem 10.11.5; iii) Não apresentar resultado da DFL, exigida no subitem 10.11.6. Como se vê, ainda que a Licitante demonstrasse o valor do compromisso como 00 (zero) e mediante aplicação da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA \rightarrow MEP/DFL = R\$ 7.816.056,80$, restaria não atendida; iv) Não apresentar atestado técnico profissional para comprovação dos itens *“2-estrutura de madeira em eucalipto tratado”* e *“3-execução de cobertura com telhas em madeira de pinus tratado”*, exigidas nos subitens 10.12.2 e 10.12.2.1; v) Não apresentar atestado técnico operacional para comprovação dos itens *2-estrutura de madeira em eucalipto tratado*, *“3-execução de cobertura com telhas em madeira de pinus tratado”* e *“4-assentamento de revestimento cerâmico”*, exigidas no subitem 10.13.1.1, e vi) Não apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação....exigida no subitem 10.13.2. Base Legal: Edital; art. 62, incisos II e IV, art. 65, art. 67, II, III, §º1º e 2º, art.



69, §§3º e 4º da Lei 14.133/2021. Quanto a Habilitação jurídica (subitem 10.9); a Regularidade fiscal e Trabalhista (subitem 10.10); e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 10.14), foram atendidos pela licitante. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Mediante os fatos circunstanciados nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar a Licitante MEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA **INABILITADA**. Quando da declaração de Inabilitação/Habilitação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 13 de agosto de 2024.

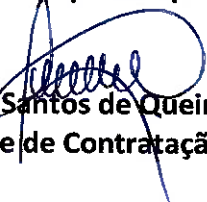

Maria do Alêm G. Silva
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação

1º CARDERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

Consulta:

Solicitamos que o atestado referente ao item 03 (Execução de cobertura com telhas em madeira de pinus tratado) proposto no edital na página 12, possa ser substituído como parcela de maior relevância por telha de fibrocimento e/ou telha cerâmica capa canal, uma vez que a técnica construtiva executiva é similar tendo apenas o material como divergente.

Resposta: Trata-se de serviços distintos, com técnicas construtivas diferentes, independente das dificuldades inerentes a cada uma.

O intuito da atestação é a comprovação da execução e experiência da empresa para o serviço a ser utilizado na obra.

Em, 08/07/2024

Aelson Queiroz
Agente de Contratação





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n – Nova Brasília, Salvador/BA.

[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90010/2024](#)

[1º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Nome

Nome

E-mail

E-mail

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#)

[Recusar](#)



[> Quadro informativo](#)



Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 90010/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR ⓘ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta ⓘ

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

08/07/2024 16:28



Solicitamos que o atestado referente ao item 03 (Execução de cobertura com telhas em madeira de pinus tratado) proposto no edital na página 12, possa ser substituído como parcela de maior relevância por telha de fibrocimento e/ou telha cerâmica capa canal, uma vez que a técnica construtiva executiva é similar tendo apenas o material como divergente.



Trata-se de serviços distintos, com técnicas construtivas diferentes, independente das dificuldades inerentes a cada uma.

O intuito da atestação é a comprovação da execução e experiência da empresa para o serviço a ser utilizado na obra.



Incluir esclarecimento



2º CARDENO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

Consulta:

Com relação a concorrência de número 90010/2024 Construção do Mercado Municipal de Bom Jesus dos Passos, é solicitado a seguinte exigência: EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE MADEIRA DE PINUS TRATADO.

Entendemos que, por similaridade, a execução de coberturas com telhas metálicas ou de fibrocimento atendem a essa solicitação.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Trata-se de serviços distintos, com técnicas construtivas diferentes, independente das dificuldades inerentes a cada uma.

O intuito da atestação é a comprovação da execução e experiência da empresa para o serviço a ser utilizado na obra.

Em, 12/07/2024

Aelson Queiroz
Agente de Contratação





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n – Nova Brasília, Salvador/BA.

[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90010/2024](#)

[1º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)

[2º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Nome

Nome

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90010/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

12/07/2024 14:39



É solicitado a seguinte exigência: EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE MADEIRA DE PINUS TRATADO. Entendemos que, por similaridade, a execução de coberturas com telhas metálicas ou de fibrocimento atendem a essa solicitação. Nosso entendimento está correto?



Não. Trata-se de serviços distintos, com técnicas construtivas diferentes, independente das dificuldades inerentes a cada uma. O intuito da atestação é a comprovação da execução e experiência da empresa para o serviço a ser utilizado na obra.

08/07/2024 16:28



Solicitamos que o atestado referente ao item 03 (Execução de cobertura com telhas em madeira de



Trata-se de serviços distintos, com técnicas construtivas diferentes, independente das dificuldades

Incluir esclarecimento



AVISO DE CORREÇÃO

No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n – Nova Brasília, Salvador/BA.

[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90010/2024](#)

[1º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)

[2º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)

[AVISO-DE-CORRECAO](#)



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Nome

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90010/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (2)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

05/08/2024 09:20



No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copelsucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.



04/07/2024 13:41



No Edital e seus anexos:

Onde se lê:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objetos deste TR, correrão por conta das verbas: Convênio Caixa Econômica Federal - CR 920362 e Recursos do Orçamento Municipal..

Leia-se:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objetos deste TR, correrão por conta das verbas: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - CR 920362 e Recursos do Orçamento Municipal,....



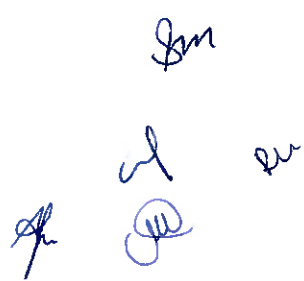
Incluir Aviso



CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

LICITANTE: MEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		



<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo R\$ 781.605,68		X	Comprovado no Balanço/2023
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)		X	Não apresentou
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra		X	Não apresentou
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência : 90010/2024

Empresa: MEP ENGENHARIA

Capacidade Operacional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's		Obs.
			Profissional: Antonio Cavalcante; Empresa: MEP		
			212698/2023 - p.352		
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	142 m³	311,15	p.355	ATENDE
2	ESTRUTURA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO	447 m			NÃO ATENDE
3	EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS EM MADEIRA DE PINUS TRATADO	757 m²			NÃO ATENDE
4	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	2.355 m²			NÃO ATENDE

Capacidade Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	CAT 's		OBS.
		Profissional: Antonio Cavalcante; Empresa: REICH		
		128158/2022 – p.222		
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	p.238		ATENDE
2	ESTRUTURA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO			NÃO ATENDE
3	EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS EM MADEIRA DE PINUS TRATADO			NÃO ATENDE
4	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	p.267		ATENDE

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (Venc. 31/08/24) p.114
- Antonio Cavalcante Lins e Silva (Eng. Civil e Segurança)
- Registro de Quitação Pessoa Física (Venc. 31/03/25) p.116
- Antonio Cavalcante Lins e Silva (Eng. Civil e Segurança)

- CAT 212698/2023: Construção de muro de fechamento da área do do condomínio e alv. de contenção dos galpões-Quattro Patrimonial;
- CAT 128158/2022: Manutenção em escolas - CAABA/ SEC-Ba.

Empresa MEP não se habilita para o certame.

Atende parcialmente a capacidade operacional e profissional profissional.

OBS.:

1. Foram analisadas todas as CAT's/ Atestados apresentados;
2. Não localizadas as solicitações exigidas no item 10.13.2 do edital.